

# Monopolizar a comercialização do café é aniquilar a cafeicultura e toda a economia nacional

“O pretendido monopólio por via de um decreto executivo, além de flagrantemente inconstitucional, fere de frente a lei que criou o Instituto Brasileiro do Café

A Sociedade Rural Brasileira, por seu presidente em exercício, sr. Antonio Bento Ferraz, e por seu diretor do Departamento de Café, sr. Linneu Carlos de Souza Dias, endereçou o seguinte telegrama ao sr. presidente João Goulart:

“Diante das insistentes notícias de que o governo federal pretende estabelecer, por decreto executivo, o monopólio estatal da exportação do café, ora já consubstanciado num programa político-administrativo articulado pelo deputado San Thiago Dantas, com a apregoada aquiescência da presidência da República, a Sociedade Rural Brasileira pede vênha para ponderar a v. excia. que essa gravíssima e desaconselhável medida, se levada a efeito, virá ferir de morte não só a cafeicultura, como toda a economia nacional que dela depende como principal fonte de divisas para suas crescentes necessidades de importação.

Os lavradores de café que, só graças à mística criada pelos seus antepassados, ainda se apegam a uma desassistida atividade sujeita a todos os contratempos, carentes de razoável crédito agrícola, espoliados por uma “quota de contribuição” descabida numa fase de equilíbrio estatístico de produção e consumo, impossibilitados, assim, de atender à justa e humana remuneração de seus assalariados, vêem, como é natural, com o maior desalento, o novo golpe que

os ameaça, o monopólio da comercialização do café.

Não seria preciso lembrar a quem exerce a mais alta magistratura da Nação a fracassada experiência da estatização de empresas industriais e serviços públicos evocados pelo governo do País. No caso da comercialização externa do café, por certo, a aventura seria fatal aos interesses da coletividade.

O pretendido monopólio por via de um decreto executivo, além de flagrantemente inconstitucional, fere de frente a lei que criou o Instituto Brasileiro do Café, ao qual atribui apenas a regularização do comércio do nosso produto básico sem afetar o sadio princípio da livre iniciativa.

Esta entidade, apesar de confiante no bom senso e patriotismo das altas autoridades da República, em entendimento com as associações de classe da agricultura, do comércio e da indústria do País, todas direta ou indiretamente interessadas no assunto, se reunirão, oportunamente, em grande assembleia para, mais detidamente, demonstrar o seu repúdio a tão insólita proposição, visível e maliciosamente inspirada no radicalismo ideológico que se apossou dos nossos meios políticos.

Atenciosas saudações”. (a) Antonio Bento Ferraz, presidente em exercício, e Linneu Carlos de Souza Dias, diretor do Departamento de Café da Sociedade Rural Brasileira.

## GESTÕES PARA OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO PARA O CUSTEIO DE ENTRESSAFRA DO CAFE

Em reunião de diretores da Sociedade Rural Brasileira, o sr. Salvio de Almeida Prado, presidente da entidade, apresentou o relatório do andamento dos trabalhos para obtenção do financiamento para o custeio de entressafra do café, afirmando o seguinte:

«O processo de transferência de recursos do Fundo do Café para a CREAL foi submetido à CEAC, que, depois de aprová-lo, o encaminhou à SUMOG. Esta, aceitando a proposição da Comissão Especial de Financiamento da Junta Administrativa do IBC, subordinou o assunto à aprovação de uma resolução pela mesma, consagrando-o.

«Desta forma, — prosseguiu — após as dificuldades que sempre me são impostas para funcionar naquêle colégio, ali entrei e apresentei um projeto de resolução, que foi aprovado em regime de urgência-urgentíssima, cujo teor é o seguinte:

«Artigo 1º — Fica à disposição da CREAL o Banco do Brasil, para aplicação no financiamento do custeio de entressafra do café, a importância de 20 (vinte) bilhões de cruzeiros do Fundo do Café.

«Com referência à complementação da garantia subsidiária, também objeto de reivindicação da cafeicultura, foi aprovada a seguinte resolução:

«Artigo 1º — O Fundo do Café será oferecido como garantia subsidiária, complementar ao Banco do Brasil, para cobertura dos financiamentos aos cafeicultores que não possuam colheita e cujas garantias subsidiárias, que possam oferecer, não sejam suficientes para a obtenção do custeio indispensável para o tratamento de suas lavouras, até um limite de 20 (vinte) bilhões de cruzeiros.

«Assim, foi resolvido, definitivamente, o problema da complementação dos recursos para o financiamento do custeio calculado, nas atuais condições, em Cr\$ 100,00 por pé, dependendo agora sua ação do Banco do Brasil.

«Quanto à complementação da garantia subsidiária, ainda existem objeções em sua aceitação em sua plenitude, esperando-se que, com a boa vontade e compreensão das autoridades, se chegue, também, a um bom termo.

«Na semana posterior ao Carnaval, devo retornar ao Rio e, juntamente com o meu companheiro de Comissão da Junta Administrativa do IBC, Garibaldi Reale, daremos andamento às gestões em fase final.

FILIAL DE PARANAGUA  
RUA COMENDADOR CORREIA JR. nº/2. 1178 - CAIXA POSTAL 97  
TELEFONES: Gerência 284 - Escritório 310  
ARMAZENS PRÓPRIOS COM ÁREA DE 23.000 M2. COM CAPACIDADE  
PARA 600.000 SACAS DE CAFE



Endereço Telegráfico: «CONDUSTRIA»

Sede: SANTOS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 41 - 1º And. - TEL: 2-3141 - CAIXA POSTAL 99  
ARMAZENS PRÓPRIOS  
RUA RIACHUELO, 104 - TEL: 2-3739 - RUA SAC BENTO, 94/108 - TEL: 2-6789

